



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 030/2024
CONVÊNIO Nº. 002/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PRÉ FABRICADA, DESTINADA AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO – MG - SAAE. SISTEMA COM MAIOR EFICIÊNCIA NO TRATAMENTO DE TURBIDEZ, PRÉ-FABRICADO EM PRFV (POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 CM, NO MODELO CONVENCIONAL, ABERTA, NÃO PRESSURIZADA., PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 45 L/S PROCEDENTE DE UMA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DENOMINADA COMO CÓRREGO DOS PINTOS.

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. M-3. 652.992 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado nesta cidade, e o

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 51/57, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54 e Inscrição Estadual sob o nº 569.714.840-0096, com sede na Praça Cônego Hermógenes, 95 - Sacramento - MG, daqui por diante designada **SAAE SACRAMENTO**, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **HERMOGENES VICENTE RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 522.933.786-91, portador do Registro Geral - RG M3663803, com endereço nesta cidade, na rua Clemente Marzola, n.º 449, Jardim Alvorada, Sacramento/Estado de Minas Gerais.

têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o Parecer jurídico sob o n.º 3261/2023, em que foi realizada consulta acerca da autarquia municipal, não tem condições de adquirir equipamento de tratamento de água e o município fará a aquisição. Indaga-se, então, se é necessária autorização legislativa e se é possível a celebração de convênio para doação do equipamento à autarquia, em que a conclusão foi pela possibilidade jurídica de contratação pelo município de fabricação de sistema de tratamento de água que será fornecido a autarquia municipal por meio de convênio;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade o estabelecimento de cooperação mútua e administrativa entre as partes convenientes **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** e **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO**, visando entre si a instalação de Estação de Tratamento de Água Pré Fabricada, destinada ao Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento – MG - SAAE. Sistema com maior eficiência no tratamento de turbidez, pré-fabricado em PRFV (polímero reforçado com fibra de vidro) com espessura mínima de 1 cm, no modelo convencional, aberta, não pressurizada., para atender uma vazão de 45 L/s procedente de uma captação superficial denominada como

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Córrego dos Pintos. A Estação de Tratamento de Água Pré Fabricada deverá ser interligada aos 4 filtros ascendentes já existentes na Estação de Tratamento de Água Dr. Adilson Abraão, com características construtivas conforme projeto aprovado pelo SAAE e de acordo com o que estabelece a norma ABNT NBR 12.216 – projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **MUNICÍPIO** se compromete a:

1 – Adquirir o equipamento de tratamento de água e o município fará a aquisição destinada ao Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento – MG - SAAE. Sistema com maior eficiência no tratamento de turbidez, pré-fabricado em PRFV (polímero reforçado com fibra de vidro) com espessura mínima de 1 cm, no modelo convencional, aberta, não pressurizada., para atender uma vazão de 45 L/s procedente de uma captação superficial denominada como Córrego dos Pintos;

CLÁUSULA TERCEIRA – O **SAAE SACRAMENTO** se compromete a:

- 1 – elaborar plano de trabalho;
- 2 – realizar as manutenções e cuidados necessários;
- 3 – prestar contas de todas as etapas, desde a aquisição até o término das obras;
- 4 – submeter-se à fiscalização do Município, sem qualquer obstrução ou embaraço e prestar contas finais;
- 5 – reembolsar o valor correspondente ao contrato realizado pelo processo licitatório n.º 005/2024, Concorrência Eletrônica n.º 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio terá início na sua data de assinatura e término previsto para **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, além do site oficial e nos instrumentos de transparência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, sem ônus para as partes:

- 6.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 6.2 – interesse das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 6.3 – razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente e sob a responsabilidade imediata dos setores técnicos dos conveniados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

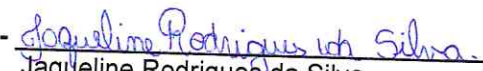
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito


HERMOGENES VICENTE RIBEIRO
Superintendente do SAAE

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração